AUTÓGRAFO Nº 6.466

de 13 de abril de 2021

 *“Acresce o § 2°, ao art. 3° da Lei Municipal nº. 6.048/18”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-**

Art. 1º Fica renomeado o parágrafo único como § 1º e acrescido o § 2º ao art. 3º da Lei nº 6048, de 4 dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa Botucatu em Frente, com a seguinte redação:

“Art. 3º .......

........

 § 1°. Os benefícios de que trata o "caput" serão concedidos aos beneficiários, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Coordenação do Programa, limitado a 18 (dezoito) meses, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no programa.

§ 2°. Enquanto perdurar o estado de calamidade no Município, o valor da bolsa-auxílio, previsto no inciso I, será de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

 .......”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **Rodrigo Rodrigues**

Presidente